



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 171- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1520
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: prefapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº 774/05 DE 01 DE JULHO DE 2005

(Altera Lei 765/05 de 22 de março de 2005, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiratiba a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 765/05, de 22 de março de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando ceder servidores municipais de seu quadro, ou estagiários, para prestarem serviços no Fórum da comarca de Caconde/SP.”

ARTIGO 2º) – Continuam em vigor os demais artigos da Lei 765/05, de 22 de março de 2005.

ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tapiratiba, 01 de julho de 2005.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal